

PROTOCOLO DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SMCAS 2015

SECRETARIA
**Cidadania e
Assistência Social**
O futuro se faz
com dedicação



PREFEITURA
Viamão
O futuro se faz agora

IDENTIFICAÇÃO

Título: **Protocolo de Serviços Socioassistenciais da SMCAS 2015**

Responsável pela Elaboração: **Departamento de Assistência Social**

Equipe de Colaboradora:

Proteção Social Básica: Maria Aparecida Faraco Grossini;

Proteção Social Especial: Carla Sinara, Aline Neutzling;

Setor Jurídico: Rodimar Silva da Silva

Vigilância Socioassistenciais: Cármen Lúcia Campani Lourenzi, Rodrigo Truyllo;

Assessoria à Gestão: Tatiane Nickele Torres

Dados da Prefeitura Municipal:

Município: **Viamão** Estado: **RS**

Nome do Gestor Municipal: **Valdir Bonatto**

Nível de Gestão: **Básica**

Porte do Município: **Grande Porte**

Código IBGE: **432300**

Endereço da Prefeitura: **Av. Cel. Marcos de Andrade, s/nº**

Bairro: **Centro**

CEP: **94.410-050**

DDD: **051** Telefone: (51) **3485-1769** Fax: **3054-7616**

e-mail: gabinete.viamao@gmail.com

Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:

Nome do Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**

Nome do Gestor da Assistência Social: **Belamar Pinheiro**

Endereço: **Rua 02 de Novembro, nº 49** Bairro: **Centro**

CEP: **94.410.050** DDD.: **051** Telefone: **3446-3431**

e-mail: belamarpinheiro@gmail.com

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	4
SERVIÇOS VINCULADOS À GESTÃO	4
CADASTRO ÚNICO.....	4
PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS Trabalho	8
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB.....	9
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	9
PAIF.....	12
SCFV	12
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	14
MÉDIA COMPLEXIDADE	14
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	14
PAEFI.....	16
PEMSE.....	16
IDOSOS E PCDs	16
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop	17
ABORDAGEM SOCIAL DE RUA crianças e adolescentes.....	18
ABORDAGEM SOCIAL DE RUA adulta	18
ALTA COMPLEXIDADE	19
Casas-lares crianças e adolescentes.....	19
Casa-lar idosos	19
Casa-lar mulheres	20
Acolhimento Institucional crianças e adolescentes	20
Acolhimento Institucional Noturno (Albergue)	21
DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	23
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO	23
DISQUE 100	23
ASSESSORIA AOS CONSELHOS TUTELARES E DE DIREITOS	23
FÁBRICA DE CIDADANIA	24
PRONTO ATENDIMENTO SOCIAL 24HS	24
FLUXOGRAMAS	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SMCAS 2015

Este documento tem por objetivo estabelecer os fluxos de serviços da SMCAS e demais pontos da rede de atendimento socioassistencial do município de Viamão, de acordo com as legislações vigentes que regem a política de Assistência Social no país, a fim de uniformizar as informações acerca das formas de acesso, critérios de ingresso e fluxos nesses serviços e com sua rede socioassistencial.

Salientamos que o presente documento deverá ser submetido ao CMAS, que é cogestor da política de Assistência Social no município, ao gestor municipal (prefeito), além dos demais parceiros, tanto da rede conveniada, quanto da rede própria (SMS, saúde mental, SME, ...).

O SUAS – Sistema Único de Assistência Social, organiza a oferta da assistência social em todo o Brasil, promovendo bem estar e proteção social a famílias, crianças, adolescentes e jovens, pessoas com deficiência, idosos – enfim, a todos que dela necessitarem. As ações são baseadas nas orientações da nova Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004.

SERVIÇOS VINCULADOS À GESTÃO

Atualmente existe dois serviços vinculados à gestão da Política de Assistência Social por se entender que estes perpassam por todos os níveis de proteção social, tanto básica quanto a especial. Este serviços são: Cadastro Único e ACESSUAS – Acesso ao Mundo do Trabalho. E com eles damos início a apresentação deste protocolo.

CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm:

- Renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou
- Renda mensal total de até três salários mínimos.

O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

O Governo Federal, por meio de um sistema informatizado, consolida os dados coletados no Cadastro Único. A partir daí, o poder público pode formular e implementar políticas específicas, que contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas.

O Cadastro Único é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família.

Benefícios

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que atende famílias pobres (renda mensal por pessoa entre R\$ 77,01 e R\$ 154) e extremamente pobres (renda mensal por pessoa de até R\$ 77). Ele possui vários tipos de benefícios, utilizados para compor a parcela mensal que os beneficiários recebem.

Esses benefícios são baseados no perfil da família registrado no Cadastro Único. Entre as informações consideradas, estão: a renda mensal por pessoa, o número de integrantes, o total de crianças e adolescentes de até 17 anos, além da existência de gestantes.

A regulamentação do Programa estabelece os seguintes tipos de benefícios:

Benefício Básico

Concedido apenas a famílias extremamente pobres (renda mensal por pessoa menor de até R\$ 77,00);

Benefício Variável de 0 a 15 anos

Concedido às famílias com crianças ou adolescentes de 0 a 15 anos de idade;

Benefício Variável à Gestante

Concedido às famílias que tenham gestantes em sua composição

A família recebe nove parcelas consecutivas, a contar da data do início do pagamento do benefício, desde que a gestação tenha sido identificada até o nono mês.

A identificação da gravidez é realizada no Sistema Bolsa Família na Saúde. O Cadastro Único não permite identificar as gestantes;

Benefício Variável Nutriz

Concedido às famílias que tenham crianças com idade entre 0 e 6 meses em sua composição. Pagamento de seis parcelas mensais consecutivas, a contar da data do início do pagamento do benefício, desde que a criança tenha sido identificada no Cadastro Único até o sexto mês de vida;

Obs.: Os benefícios variáveis acima descritos são limitados a 5 (cinco) por família, mas todos os integrantes da família devem ser registrados no Cadastro Único.

BVJ: Benefício Variável Vinculado ao Adolescente

Concedido a famílias que tenham adolescentes entre 16 e 17 anos – limitados a dois benefícios por família;

BSP: Benefício para Superação da Extrema Pobreza: calculado caso a caso.

Transferido às famílias do Programa Bolsa Família que continuem em situação de extrema pobreza (renda mensal por pessoa de até R\$ 77), mesmo após o recebimento dos outros benefícios. Ele é calculado para garantir que as famílias ultrapassem o limite de renda da extrema pobreza.

Além de entender que os valores recebidos pelas famílias do PBF podem variar, é importante saber que o Cadastro Único é um banco de dados mais amplo e que dá acesso a outros programas e políticas sociais do Governo Federal, não apenas ao Programa Bolsa Família.

Demais Benefícios do Cadastro Único:

- ✓ **Programa Bolsa Família:** Transferência direta de renda com condicionalidades;
- ✓ **Programa Minha Casa Minha Vida:** O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) se propõe a subsidiar a aquisição da casa própria para famílias facilitando as condições de acesso ao imóvel para famílias;
- ✓ **Carteira do Idoso:** A Carteira do Idoso é um instrumento de acesso à garantia da gratuidade de vagas e desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do valor das passagens interestaduais para idosos cuja idade seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- ✓ **Telefone Popular:** Telefone Popular oferece mensalidade inferior a R\$ 15,00 para famílias inscritas no Cadastro Único, com o Número de Identificação Social (NIS) o interessado procura uma das operadoras telefônicas que oferecem o serviço para a instalação do telefone na residência;
- ✓ **Tarifa Social de Energia Elétrica:** É um desconto na conta de luz destinado às famílias inscritas no Cadastro Único com renda de até meio salário mínimo per capita. O desconto concedido varia de acordo com consumo de energia;
- ✓ **Isenção de Taxas em Concursos Públicos:** Essa ação prevê a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos. O candidato deverá formular a solicitação de isenção da taxa de inscrição à entidade ou órgão executor do concurso público;
- ✓ **Tarifa Social da Água e Esgoto:** A Tarifa Social é uma redução para usuários residenciais de baixa renda que pode representar até 40% de economia no valor das tarifas de água e de esgoto. São para destinados para beneficiários do programa Bolsa Família;
- ✓ **Desconto na contribuição da Previdência Social (INSS):** Os segurados facultativos sem renda própria que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico em sua residência (donas e donos de casa) e que são de famílias de baixa renda poderão usufruir dos benefícios da Previdência Social mediante contribuição reduzida, de 5% do salário mínimo;
- ✓ **Cursos gratuitos pelo Pronatec:** No Pronatec são oferecidos cursos gratuitos nas escolas públicas federais, estaduais e municipais, nas unidades de ensino do SENAI, do SENAC, do SENAR e do SENAT, em instituições privadas de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio.
- ✓ **Isenção de taxas para emissão de documentos:** É um benefício destinado para famílias de baixa renda que estejam dentro dos critérios do Cadastro Único.

OBS: Os Estados e municípios também utilizam os dados do Cadastro Único como base para seus programas sociais.

Fluxo de Atendimento

Recepção:

Responsável por agendamentos e informações a respeito do programa, e também por direcionar os usuários para o atendimento de consulta, atualização e também para a realização de cadastros novos. É feito o atendimento por ordem de chegada fazendo a triagem.

Quando é detectado ser um cadastro novo é direcionado para o CRAS que atende a região deste usuário, é entregue um informativo com a documentação necessária e os critérios do programa, endereço e telefone. Em alguns casos mediante a encaminhamento ou casos especiais o cadastro é feito por nossos cadastradores.

O mesmo é feito quando é consulta em caso de bloqueio, liberação, suspensão ou qualquer outro tipo de informação a respeito do benefício, neste caso é direcionado para o responsável pela consulta cartão.

Se for para atualização é direcionado aos cadastradores para fazer a devida atualização do cadastro.

Em algumas ocasiões recebemos pessoas encaminhadas pela habitação para Minha Casa Minha Vida para cadastros novos e atualizações.

Em caso de ligações é indagado a necessidade do beneficiário e orientado para agendamento se for atualização orientando dia e horário da marcação e documentação necessária, para cadastro novo é direcionado para CRAS de referência.

Cadastros novos:

O cadastro deve ser feito em nome do Responsável pela Unidade Familiar (RF). Essa pessoa deve prestar as informações da família.

O RF pode ser qualquer membro da família maior de 16 anos e que tenha título de eleitor ou CPF. Recomenda-se que essa posição seja ocupada preferencialmente por uma mulher.

OBS: Em caso de Morador de Rua os cadastros são feitos direto no cadastro, Quilombolas, Indígenas e assentados são feitos ações diretamente em suas comunidades.

Consulta:

Esclarecer as dúvidas dos beneficiários e mantê-los bem informados, verificando a situação do benefício para ser feito a manutenção adequada conforme a necessidade desse usuário. Também orientamos e fazemos o recurso para benefícios que recebam advertência ou bloqueio. Em caso de suspensão é encaminhado para acompanhamento com a assistente social para a família entender a importância de cumprir as condicionalidades do programa.

São feitas também cópias de cadastros para benefícios sociais tais como: desconto na taxa de luz, desconto no INSS, carteira de habilitação social, carteirinha do idoso, desconto na taxa da água, isenção de taxa para documentação, cópia do NIS para programas sociais. Em caso da solicitação da carteira do idoso é feito um protocolo de documento para a que seja providenciada a mesma. E será confeccionada pelo DAS.

Atualização de dados cadastrais:

A atualização cadastral é um processo contínuo, já que os dados da população se alteram com rapidez. Ela deve ser feita:

Sempre que houver qualquer alteração nos dados das famílias, especialmente quanto à composição familiar, endereço, renda ou escola no prazo máximo de 24 meses contados da data da última entrevista. Para assegurar a qualidade dos dados cadastrais e investigar quais informações sofreram alterações, deve ser realizada uma nova entrevista com a família a cada atualização.

Os cadastradores analisam as famílias e se percebem omissão de dados solicitam uma VD (visita domiciliar) junto ao assistente social onde o mesmo ira adotar as providências cabíveis para apuração de situações de irregularidades, fazendo um acompanhamento desta família.

Administrativo

Auxilia diversas áreas de uma organização nas rotinas de digitação, arquivo de documentos, distribuição de correspondência e serviços externos. Elabora relatórios e planilhas de controle. Faz a elaboração de memorandos e ofícios, onde alguns casos são encaminhados para o MDS quando necessário. Também é feita a manutenção e reversão de benefícios.

Assistente Social

Recebe as denúncias que são feitas pelos usuários, cadastradores ou qualquer outro órgão. No Campo da

Assistência Social o Assistente Social atua diretamente com as demandas sociais no Cadastro único, prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, utilizando de instrumentos operativos do Serviço Social, tais como visitas domiciliares. Havendo evidências de omissão de informações ou de prestação de informações inverídicas pela família, adotará as providências necessárias para apuração dos fatos e averiguação da autenticidade dos dados cadastrados.

Conferência

Após os cadastros serem digitados é feita a conferência dos mesmos. É analisado todos os tópicos dos cadastros verificando se o que foi feito no cadastro foi passado corretamente para o sistema. Em caso de erros são feitas as correções para posteriormente serem arquivados.

Transferência

É feita a transferência de pessoa ou de município que são feitas nos CRAS ou no CADUNICO pelos cadastradores. Também é feito a conferência dos cadastros novos que são realizados nos CRAS para posteriormente serem arquivados. Antes de arquivar os cadastros é analisado:

- Se ainda não gerou benefício e acrescentado em uma lista para ser analisado uma vez por mês;
- Caso tenha gerado e já recebe será arquivado;
- Benefício que migraram cancelados e já estão no município é feita a manutenção do mesmo, fazendo a reversão.

Sistema do arquivo

Quando o cadastro é conferido vai para o último processo onde será arquivado.

Primeiramente é feita uma conferência para verificar se é cadastro novo, transferência ou atualização. No sistema é verificado 3 dados para localização do cadastro Nome, CPF e Data de Nascimento. Caso não exista será lançado no sistema e após salvo. Se for transferência e a família já ter estado em Viamão deve ser localizado no sistema caso contrário será como novo. Em caso de atualização já terá um cadastro em uma pasta, deve se então identificar com o mesmo número de pasta e número de arquivo, e colocá-los para futura consulta.

Endereço: Rua Dois de Novembro, 49, Centro, Viamão/RS

Telefones: (51) 3446 – 3731

E-mail: bolsafamilia.smcas@viamao.rs.gov.br

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO

O Programa ACESSUAS Trabalho, faz parte da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, foi criado em 2011 e busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio do incentivo e da mobilização à integração ao mundo do trabalho. Possui estreita articulação com o Plano Brasil Sem Miséria - BSM, com a promoção de estratégias, ações e medidas de enfrentamento à pobreza, por meio de mobilização de usuários, monitoramento da execução das ações do Programa e articulação com diferentes parceiros e políticas públicas.

Atribuições do Programa:

Programa Acessuas Trabalho refere-se à mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social para acesso a cursos de capacitação, bem como a formação profissional e demais ações de inclusão produtiva. Os processos de mobilização incluem ainda a divulgação dos cursos ofertados, o encaminhamento de usuários às unidades ofertantes, os demais serviços de intermediação de mão de obra e de inclusão produtiva, assim como acompanhamento e apoio socioassistencial aos usuários participantes dos cursos PRONATEC, no âmbito do Brasil Sem Miséria.

Cursos de aprendizagem e encaminhamentos para empregos as pessoas com deficiência (PCD)

Endereço: Rua Dois de Novembro, 49, Centro, Viamão/RS

Telefones: (51) 3485.6446

E-mail: acessuasviamao@gmail.com/acessuas.smcas@viamao.rs.gov.br

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF.

Definido dentro de um território de abrangência, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

Público-alvo

Famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade.

Objetivo Geral

Disponibilizar de espaço físico qualificado, garantir acessibilidade e equipe compatível, a fim de ofertar todos os serviços socioassistenciais de proteção básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no seu território de abrangência.

Objetivos Específicos

- Promover a Proteção Social Básica;
- Referência para as famílias no território de abrangência;
- Promover acessos a direitos sociais e benefícios;
- Organizar a rede socioassistencial e oferta de serviços da proteção social básica em determinado território;
- Identificar e estimular as potencialidades das famílias ou territórios;
- Afiançar as seguranças de assistência social;

Direitos das Famílias Usuárias do CRAS

O CRAS é o ponto focal de acesso e promoção dos direitos socioassistenciais no território, por se caracterizar como a unidade do SUAS mais capilarizada e que se localiza próximo aos seus usuários. Para cumprir com efetividade tal prerrogativa, o CRAS deve assegurar as famílias usuárias de seus serviços os seguintes direitos:

- ✓ de conhecer o nome e a credencial de quem o atende (profissional técnico, estagiário ou administrativo do CRAS);
- ✓ à escuta, à informação, à defesa, à provisão direta ou indireta ou ao encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;
- ✓ a dispor de locais adequados para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
- ✓ de receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- ✓ de receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- ✓ a ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- ✓ a ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- ✓ a ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;
- ✓ de poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;
- ✓ a ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;
- ✓ a ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social.

Infraestrutura dos CRAS:

Período de funcionamento: O período de funcionamento do CRAS deve estar em consonância com características dos serviços ofertados na unidade: caráter continuado, público e adequado para o atendimento de todos aqueles que o demandam, de modo a ampliar a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais. Para refletir tais características, o CRAS deve funcionar, no mínimo, cinco dias por semana (de segunda a sexta-feira), por oito horas diárias, totalizando 40 horas semanais, com a equipe de referência do CRAS completa.

Destaca-se que o horário de funcionamento do CRAS não corresponde necessariamente à jornada de trabalho da equipe de referência do CRAS, pois essa decisão é do gestor municipal.

Constituem espaços que todo CRAS deve dispor:

- Recepção;
- Sala de atendimento;
- Sala de uso coletivo;
- Sala administrativa;
- Copa;
- Banheiros.

A equipe de referência do CRAS

A equipe de referência do CRAS é constituída por profissionais responsáveis pela gestão territorial da proteção básica, organização dos serviços ofertados no CRAS e pela oferta do PAIF (Serviço de Atendimento Integral à Família).

A equipe de referência é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS e depende do número de famílias referenciadas ao CRAS.

Como o município de Viamão é de grande porte, o número de referência de famílias por CRAS é de 5.000 (cinco mil). Portanto, este porte define equipe mínima de RH.

ESTRUTURA DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CRAS

- 1(um) Coordenador (Profissional de Curso Superior e Trabalhador da Área conforme lei SUAS nº 12.435/2011);
- 2(dois) Assistentes Sociais;
- 1(um) Psicólogo;
- 1(um) Trabalhador da área, conforme Tipificação Nacional;
- 4(quatro) Técnicos de Nível Médio, conforme Tipificação Nacional;

Público Alvo:

Constituem usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, assim descritas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/2009:

- ✓ Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009).
- ✓ Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais chefiadas por mulheres, com filhos ou dependentes; com restrita rede social e sem acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
- ✓ Famílias recém retiradas de seu território de origem, em função da implementação de empreendimentos com impactos ambientais e sociais;
- ✓ Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço muito reduzido, em áreas com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
- ✓ Famílias vivendo em territórios com conflitos fundiários (indígenas, quilombolas, extrativistas, dentre outros);
- ✓ Famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros);
- ✓ Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico-raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);
- ✓ Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
- ✓ Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
- ✓ Famílias com criança (s) e/ou adolescente (s) que fica (m) sozinho (s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa (m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
- ✓ Família que entregou criança/adolescente em adoção;
- ✓ Família com integrante que apresenta problemas de saúde que demandam do grupo familiar proteção e/ou apoios e/ou cuidados especiais (transtornos mentais, doenças crônicas etc).

Unidades de Atendimento

CRAS	REGIÃO	VILAS
CENTRO TARUMÃ Rua Jorge Kalil Flores,231 Fone: 3492-3315	AUTÓDROMO	Águas Belas, Elsa, Estância Grande, Helenita, Itapema, Jardim Viamar, Passos dos Negros, São Cristóvão e Vida Nova.
	CENTRO	Açorianos, Belo Horizonte, Bragança, Campos Verdes, Center Park, Centro, Cinturão Azul, Colorado, Condado de Castela, Condomínio Maria Helena, Dois Irmãos, Dom Feliciano, Estalagem, Fiuza, Ipê, Jardim Fiuza, J. Santana, Kwait, Lomba Tarumã, Loteamento Estrada do Cocão, Mendanha, Nossa Senhora de Fátima, Passo do Vigário, Residencial Casa Grande, Setembrina, Sítio São José, Sítio São Vicente, Tarumã, Vila Gonçalves e Valença.
RURAL Águas Claras RS 040 Antiga Escola Apolinário Fone: 3498-2478 Itapuã Gaspar Silveira Martins, nº166 Fone: 3494-1230	ÁGUAS CLARAS	Águas Claras, Assentamento, Faxina, Morro Grande, Ponta do Aterro e Rincão São Braz.
	CAPÃO DA PORTEIRA	Boa Vista, Capão da Porteira, Estiva e Lombas.
	ESPIGÃO	Beco do Sossego, Capororoca, Espigão, Passo Alferes, Passo da Batalha, Passo do Capão, São Caetano e Sítio Esplanada.
	ITAPUÃ	Colônia de Itapuã, Colônia Japonesa, Costa do Oveiro, Gravatá, Horto das Oliveiras, Parque Florestal, Pimenta, Reforma, Sandú, Varzinha e Vila Itapuã.
SÃO LUCAS Av. Senador Salgado Filho, 4661 – Ao lado da Madeireira Bringhenti Fone: 3492 - 2607	QUERÊNCIA	Cohab, Condomínio Charruas, Incas e Maias, Jardim Krahe, Jardim Lisboa, Nova Esperança, Parque Enasa, Pró-Morar, Querência e Vidigueiras.
	SÃO LUCAS	Caçula, Cantegril, Pinheiros, São Lucas, Sepé Tiaraju e Vontobel.
	VIAMÓPOLIS	Esmeralda, Cinco Irmãos, Gaúcha, Iara, Minuano, São Jorge, Vera Cruz, Viamópolis, Hidráulica/Represa.
SÃO TOMÉ/ MARTINICA Rua Canguçu, s/nº Fone:3444-1263	SANTO ONOFRE	Bernadete, Carlota, Concórdia, Eletra, Florescente, Jaguaribe, Jardim Elizabete, Jardim Ipiranga, Jardim Maratá, Martinica, Oriente, Orieta, Pardo Arejano, Pérola, Recanto da Lagoa, Residencial Figueiras, Santa Maria, São João Batista, Santa Úrsula, Santo Onofre, Beco dos Cunhas e Universal.
	SÃO TOMÉ	Araçá, Branquinha, Loteamento Gonçalves Santos, Jardim Outeiral, Loteamento Nossa Senhora da Esperança, Parque Farroupilha, Planalto, Santa Rita e São Tomé.
MONTE ALEGRE Rua Amazonas, 740 Fone: 3493-7602	AUGUSTA	Augusta Marina, Augusta Meneghini, Augusta Fiel, Bonanza, Castelinho, Novo Horizonte, Parque Arbom, Paraíso.
	CECÍLIA	Cecília, Florença, Império, Júlia, São Miguel e Jardim Schonwald.
	JARY	Jary, Loteamento Rocha, Paraíso e São Leonardo
	SANTA ISABEL	Aparecida, Campos da Colina, Diamantina, Irma, Laci, Lanza, Luciana, Medianeira, Monte Alegre, Monte Castelo, Residencial Três Figueiras, Santa Isabel, Santa Miguelina e Universitário.

SERVIÇOS OFERTADOS

Serviço PAIF(Proteção e Atendimento Integral à Família):

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Dentre os objetivos do PAIF, destacam-se o fortalecimento da função protetiva da família; a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários; a promoção de ganhos sociais e materiais às famílias; a promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais; e o apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

O PAIF tem como público famílias em situação de vulnerabilidade social. São prioritários no atendimento os beneficiários que atendem aos critérios de participação de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais e pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de fragilidade.

Suas ações são desenvolvidas por meio do trabalho social com famílias, apreendendo as origens, os significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, contribuindo para sua proteção de forma integral.

O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

Atualmente contamos com serviço para crianças, adolescentes e idosos.

O SCFV é um serviço que está ligado à Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (Lei nº 12.435/2011), referenciado ao Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e articulado ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Objetivando prevenir e proteger os usuários de riscos e quaisquer violações de direitos, por meio do fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.

É um serviço organizado em grupos de convivência e percursos que consideram o ciclo de vida dos usuários participantes. São realizados diversos encontros, ações e atividades com função preventiva, protetiva e proativa em relação aos direitos dos usuários, a fim de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

FLUXO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS – SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Cada uma das situações de fragilidade enfrentadas pelos cidadãos deve receber um tipo de atenção diferenciada, de acordo com as necessidades de cada um. Além disso, as potencialidades das famílias devem ser ponto de partida para a organização dos serviços de proteção básica de assistência social, que estimulam a participação social.

Em razão disso, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que institui, na Proteção Básica, quatro serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Eles são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida.

Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

FORMA DE ACESSO:

O acesso ao SCFV ocorre através do CRAS por encaminhamento da Rede de Serviços Socioassistenciais, que irá encaminhar para a entidade dentro do território que o usuário pertence.

O usuário passa a ser acompanhado pela equipe do CRAS da sua região, no caso desta identificar uma situação prioritária, faz a referência no CRAS e contra-referencia para o acompanhamento no CREAS, incluindo casos de acolhimento institucional.

O CRAS/CREAS deverá emitir para a entidade um atestado de comparecimento do usuário e de sua família no serviço socioassistencial, para que tanto na entidade como no serviço em que a família está sendo acompanhada possa ser anexado em sua pasta.

OBJETIVO DO ACOMPANHAMENTO NO CRAS/CREAS

A equipe desse serviço tem como objetivo dar suporte para a família, a fim de superar a ameaça ou situação de risco. Através do acompanhamento do PAIF (CRAS) e PAEFI (CREAS), as equipes irão auxiliar com atendimentos, visitas domiciliares, encaminhamentos pra rede intersetorial, entre outros.

MODALIDADE DE ATENDIMENTO

O SCFV é ofertado nos CRAS – São Lucas, São Tomé/Martinica, Centro/Tarumã, Rural (Itapuã e Aguas Claras) e Monte Alegre, bem como pelas entidades conveniadas, as quais estão vinculadas aos CRAS, sendo elas:

- Assistência Social Santa Isabel – Centro social Scalabrini;
- Associação Beneficente da Augusta – ABA – Casa Lar Nossa Senhora das Graças;
- Associação Beith Shalon;
- Associação de Recuperação do Menor Novo Lar;
- Entidade Comunitária Israelita Anne Frank;
- Instituto de Assistência Social e Educacional da Augusta – IASEA;
- Instituto de Educação Infantil e Assistência Social Bom Samaritano – CEPA;
- Instituto Vetta;
- Paróquia Divina Providencia.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O SCFV é contínuo e ininterrupto, no tocante ao desenvolvimento anual, respeitado o horário de funcionamento de cada entidade, devendo estar disponível à população, sem recesso das atividades. Cada unidade executora do serviço tem a responsabilidade de organizar uma grade horária para atender aos grupos de convivência e às respectivas faixas etárias, conforme o número de vagas, capacidade de atendimento e demanda existente no território.

Para ser considerado Grupo de Convivência, os encontros deverão acontecer no mínimo 3(três) vezes na semana com duração mínima de 2(duas) horas, com os mesmos participantes.

PÚBLICO-ALVO

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009; 2014), o SCFV pode ser ofertado a crianças de 0 a 6 anos; a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; a adolescentes de 15 a 17 anos; a jovens de 18 a 29 anos; a adultos de 30 a 59 anos e a idosos a partir de 60 anos.

No entanto, atualmente, no município de Viamão, os serviços ofertados são exclusivamente para crianças, adolescentes e idosos.

Portanto, considera-se situação prioritária para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas:

- I. Em situação de isolamento;
- II. Trabalho infantil;
- III. Vivência de violência e, ou negligência;
- IV. Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V. Em situação de acolhimento;
- VI. Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- VII. Egressos de medidas socioeducativas;
- VIII. Situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- IX. Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- X. Crianças e adolescentes em situação de rua;
- XI. Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos já tenham sido violados ou ameaçados. Para ser atendido pelos serviços e as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar.

A Proteção Social Especial, composta por alta e média complexidade, atua com natureza protetiva. Esses serviços compreendem ações que requerem o acompanhamento familiar e individual. Comportam encaminhamentos efetivos e monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção.

Os serviços ofertados pela **Proteção Social Especial de Média Complexidade** são instrumentalizados pelo: CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e Centro Pop (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), ambos serviços com fins delimitados tanto na forma de ingresso, bem como seu público-alvo.

Já os serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** são aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de **acolhimento provisório**, fora de seu núcleo familiar de origem.

De acordo com o MDS (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome), esses serviços visam garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados. Os serviços também devem visar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento das potencialidades dos usuários. É importante lembrar que muitos desses serviços hoje passam por reordenamentos organizados pelo MDS para que o município possa se adequar, ampliar e outros ainda estão sendo organizados para sua implantação.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).

A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como objetivo o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O CREAS deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.

Público-alvo:

Famílias e indivíduos em situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, se expressam na iminência ou ocorrência de eventos como: violência intrafamiliar física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrente de isolamento social, dentre outros.

Objetivo Geral

Disponibilizar de espaço físico qualificado, garantindo acessibilidade e equipe compatível, a fim de ofertar todos os serviços socioassistenciais de proteção social especial de acordo com o SUAS.

Objetivos Específicos

Os serviços especializados ofertados nos CREAS têm como objetivos:

- Prestar atendimento interdisciplinar especializado aos indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas;

- Contribuir para a proteção integral e imediata dos indivíduos e famílias em situação de violência;
- Fortalecer os vínculos afetivos entre os membros das famílias;
- Potencializar a capacidade protetiva das famílias;
- Fortalecer as redes sociais de apoio das famílias;
- Favorecer a inclusão dos indivíduos e famílias no sistema de garantia de direitos e serviços socioassistenciais, conforme necessidades;
- Motivar procedimentos e encaminhamentos por parte da família, visando à responsabilização dos autores de violência;
- Prevenir o agravamento das situações de violência vivenciadas;
- Prevenir a reincidência das situações de violência doméstica/intrafamiliar;

Direitos das Famílias Usuárias do CREAS:

- de conhecer o nome e a credencial de quem o atende (profissional técnico, estagiário ou administrativo do CREAS);
- à escuta, à informação, à defesa, à provisão direta ou indireta ou ao encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;
- dispor de locais adequados para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
- de receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- de receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- a ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- a ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- a ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;
- de poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;
- a ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;
- a ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social.

RESPONSÁVEL PELO CREAS

Coordenador – Profissional de Curso Superior e Trabalhador da Área conforme lei SUAS nº 12.435/2011.

FUNÇÃO DO COORDENADOR DE CREAS:

Reconhecer as reais dificuldades dos profissionais na realização do acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, nos serviços do CREAS, em decorrência das situações complexas com as quais se deparam e do impacto que este trabalho causa nos trabalhadores. Nessa direção, cabe à coordenação do CREAS assegurar momentos de integração em equipe, troca de experiências, reflexão e discussão de casos. Promover espaço adequado de trabalho e infraestrutura.

Infraestrutura dos CREAS

Período de funcionamento:

O funcionamento do CREAS deve estar em consonância com características dos serviços ofertados na unidade: caráter continuado, público e adequado para o atendimento de todos aqueles que o demandam, de modo a ampliar a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, 8 (oito) horas diárias.

Horário de Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h;

UNIDADE DE ATENDIMENTO

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Av. Bento Gonçalves, 653 - Centro

Fone: 3485 –1596

e-mail: creas.smcas@viamao.rs.gov.br

Destaca-se: O horário de funcionamento do CREAS não corresponde necessariamente à jornada de trabalho da equipe técnica de referência do CREAS. A jornada de trabalho é estabelecida pela gestão do trabalho.

Constituem espaços que todo CREAS deve dispor:

- Recepção;
- Sala de atendimento;

- Sala de uso coletivo;
- Sala administrativa;
- Copa;
- Banheiros.

ESTRUTURA DA EQUIPE MÍNIMA DE REFERÊNCIA DO CREAS (que corresponde atualmente ao acompanhamento de 80(oitentas) famílias e/ou indivíduos)

- 1(um) Coordenador;
- 2(dois) Assistentes Sociais;
- 2(dois) Psicólogos;
- 1(um) advogado;
- 4 (quatro) Educadores Sociais;
- 2 (dois) Auxiliares Administrativos;
- Estagiários / Instrutores;
- (um) auxiliar de Serviços Gerais

Serviços Ofertados:

PAEFI: Apoiar, orientar e acompanhar as famílias do PAEFI com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF (Programa Bolsa Família) e do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) em decorrência de violação de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Dentro do PAEFI se trabalha o programa PETI e a abordagem social de criança e adolescente.

PETI: Inserir as crianças/adolescentes no SCFV ou outras ações socioeducativas, assegurando o acompanhamento familiar.

ABORDAGEM SOCIAL: Identifica o trabalho infantil nos espaços públicos. Comunica à pessoa de referência da PSE e responsável pelo PETI. Encaminha para o PAEFI para o acompanhamento familiar.

PEMSE: O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas, para o cumprimento da medida.

Idosos e PCDs: tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Metodologia de Trabalho:

- Acolhida;
- Entrevista;
- Atendimento individual;
- Elaboração do PIA (plano individual de atendimento);
- Acompanhamento;
- Grupos Operativos;
- Visitas domiciliares;
- Visitas à rede de atendimento;
- Reuniões de rede setoriais e intersetoriais;
- Discussão de caso;
- Reunião com Unidades Executoras (PEMSE).

Formas de Acesso:

- Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
- Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;

UNIDADE: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

ABRANGÊNCIA: Municipal

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Sistema de Segurança Pública;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

Centro de Referência de Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)

Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Capacidade instalada: 25 vagas

Público Alvo

Em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se como público desse serviço as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Objetivos

- Oferecer acolhida individual com Técnicos e Educador Social, para a análise das demandas dos usuários, orientação e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demandas políticas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
- Elaborar o PAI (Plano de Acompanhamento Individual) - o qual tem a função de organizar a atuação interdisciplinar da equipe do serviço e delinear, operacionalmente e metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados com o usuário;
- Garantir educação Social e Psicossocial através de reuniões de grupos e oficinas diversas, com a finalidade de trabalhar a cidadania e autonomia do sujeito, utilizando-se do processo de reflexão, fortalecimento da identidade individual e coletiva e construção de novas trajetórias de vida, a partir da ampliação da consciência sobre si mesmo, do outro, da família e do contexto em que vive o usuário;
- Ofertar espaço para guarda de pertences, banho e higiene pessoal, doação de roupas e calçados, lugar para lavagem de roupas e outros objetos pessoais, café, almoço e lanche.

FORMAS DE ACESSO

O acesso pode se dar por demanda espontânea, pelos serviços da Abordagem Social e Consultório na Rua, bem como de outros serviços. Também podem ocorrer de programas ou projetos de rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais ou órgãos de defesa de direitos da localidade.

O CENTRO POP realiza reuniões quinzenais com o Albergue Santa Edwiges, Alta Complexidade e CREAS.

FLUXO DE ATENDIMENTO

Acolhida individual com Técnicos e Educador Social, para a análise das demandas dos usuários, orientação e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demandas políticas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. Momento em que se elabora o PAI (Plano de Acompanhamento Individual) - o qual tem a função de organizar a atuação interdisciplinar da equipe do serviço e delinear, operacionalmente e metodologicamente, o caminho a ser seguido por todos os profissionais, possibilitando o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados com o usuário.

Educação Social e Psicossocial através de reuniões de grupos e oficinas diversas, com a finalidade de trabalhar a cidadania e autonomia do sujeito, utilizando-se do processo de reflexão, fortalecimento da identidade individual e coletiva e construção de novas trajetórias de vida, a partir da ampliação da consciência sobre si mesmo, do outro, da família e do contexto em que vive o usuário;

ABORDAGEM SOCIAL DE RUA:

O Serviço de Abordagem Social de rua constitui-se em um trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

A Abordagem Social de Rua tem por objetivos:

- Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados;
- Identificar a natureza das violações, as condições em que vivem;
- Identificar estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;
- Construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Encaminhamento para Centro Pop, Rede de Saúde, Acessuas e Cad'único;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.
- Encaminhar para a confecção de documentação;

Formas de Acesso:

- Via Direitos Humanos
- Denúncias Anônimas;
- Demandas Espontâneas;
- Encaminhamento para Albergue;
- Saúde: CAPSs, UBSs, Hospital (sempre que o usuário tenha condições de se gerir no espaço);
- **Assistência Social:** CRAS, CREAS, CADÚNICO; Polícia Civil e Brigada Militar

ESTRUTURA DAS EQUIPES

- 1(um) Coordenador;
- 2(dois) Assistentes Sociais;
- 1(um) Psicólogo;
- 1(um) técnico de nível superior (conforme Tipificação);
- 4 (quatro) profissionais de nível superior ou médio para a realização dos serviços especializados em abordagem social e/ou para o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, dentre outras atividades;
- 2 (dois) auxiliares administrativos.

UNIDADE DE ATENDIMENTO

Centro POP

Endereço: Rua Antônio Vivaldi, 454 – São Lucas

Fone: 3446- 4888

e-mail: centropop.smcas@viamao.rs.gov.br

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC

A PSEAC é composta por equipamentos de Acolhimento Institucional, sendo eles: ABRIGO/CASA DE PASSAGEM, ALBERGUE, CASA-LAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CASA-LAR DE IDOSOS, CASA-LAR DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA.

As diretrizes do funcionamento dos diferentes equipamentos estão em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio- assistenciais, NOB RH/ SUAS e documento das "Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes."

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA POPULAÇÃO ADULTA E FAMÍLIAS

Equipamento de referência: Acolhimento Institucional noturno (Albergue)

Endereço: Travessa Farroupilha, 280 – Parada 46 - Orieta

Fone: 3446- 1472

e-mail: alberguese@gmail.com

Definição do serviço e público alvo: Acolhimento provisório para receber com privacidade, pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou ainda de pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Oferece acolhimento noturno.

Capacidade instalada: 25 vagas

Órgãos encaminhadores: o Acolhimento Institucional Noturno recebe demanda espontânea e encaminhamentos dos demais serviços da rede de assistência social, conforme disponibilidade de vagas.

Fluxo de ingresso: A população que busca o acolhimento espontaneamente, é recebida no horário das 17h às 19h. Os ingressos após este horário devem ser feitos através do telefone: 34461472 para verificar a disponibilidade de vaga.

O acolhimento destina-se a pessoas independentes que não necessitem de cuidados permanentes e especializados na área de saúde. Usuários que estiverem visivelmente sob efeito de álcool e outras drogas ilícitas psicoativas não terão acesso ao serviço.

Fluxo de atendimento: Os usuários são acolhidos por equipe técnica composta por psicólogo e assistente social. A partir de escuta qualificada se dá início à elaboração do Plano de Atendimento Individual (PAI). Este plano buscará desenvolver o resgate da cidadania, dos vínculos familiares e comunitários, saúde e geração de trabalho e renda.

O atendimento dos usuários, na maioria dos casos, se dá em conjunto com os serviços da rede, que realizam acompanhamento durante o dia. O primeiro que acolheu o usuário constrói o instrumento, e os dois equipamentos o complementam via meio eletrônico.

Além disso, as equipes dos serviços envolvidos têm reuniões quinzenais de discussão de casos, onde avaliam conjuntamente o andamento do atendimento e a necessidade de permanência no Acolhimento Institucional ou condições de desligamento do serviço. Através do trabalho em rede, objetivamos que o usuário possa atingir condições de autonomia e autossustento.

O critério para reingresso no albergue é a disponibilidade de vagas, com a posterior reavaliação conjuntamente com o usuário do seu Plano de Atendimento Individual.

ORIENTAÇÕES ACERCA DO FLUXO DE ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO DO IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO

Equipamento de referência: Casa Lar para Idosos

Endereço: RS040, 13001 KM 13 Parada 63

Fone: 8482- 5235 / 9654- 4539

e-mail: altacomplexidade@viamao.rs.gov.br

Descrição do serviço: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares.

Público alvo:

O equipamento é previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Capacidade instalada: 10 vagas

Fluxo de ingresso: Nas situações em que a rede (MP, CRAS, Disque 100, Conselho do Idoso, Hospital, Saúde, entre outros) identifica que existe um idoso em situação de risco social no horário comercial (8h às 17h), encaminha o relato para o CREAS (Centro de Referência Especializada em assistência Social), para avaliação da

situação, e das possíveis intervenções a serem realizadas a fim de minimizar a violação de direitos e as causas que provocaram o risco social.

Em situações em que já tenha sido verificado a necessidade de acolhimento institucional, através de **avaliação técnica social do CREAS – Serviço Idoso/PCD**, o risco iminente que o idoso está correndo deverá ser relatado diretamente para a equipe técnica da Casa do Lar de Idoso. O contato é feito pelo telefone, e sempre que possível, combinando de passar a situação pessoalmente, apresentando relatório dos atendimentos anteriores. Realiza o encaminhamento, mediante preenchimento de documentação específica, anexando o relatório com o histórico anterior. Preferencialmente o idoso deverá ser avaliado pelo Serviço de atendimento à saúde do Idoso (SASI) antes do acolhimento. Nos casos em que não for possível, a Casa lar comunica o ingresso do idoso ao SASI, que fará visita para a avaliação de saúde, e encaminhamentos necessários.

Obs: A casa Lar só acolhe idosos independentes e autônomos (Grau I) para as atividades da vida diária. Encaminhamentos fora do horário comercial devem ser feitos para o Acolhimento Institucional noturno (Albergue).

ORIENTAÇÕES ACERCA DO FLUXO DE ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Equipamento referência: Casa de Passagem para Mulheres

Descrição do Serviço e Público Alvo: Local de acolhimento provisório para mulheres e seus filhos menores (quando for o caso) vítimas de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, em situação de risco de morte ou ameaças em razão dessa violência, conforme Tipificação.

Capacidade instalada: 10 vagas (podendo chegar a 15 vagas)

Fluxo de atendimento: Nas situações em que a rede (MP, CRAS, hospital, Saúde, entre outros) identifica que existe uma mulher em situação de risco social no horário comercial (8h às 17h), encaminha o relato para o CREAS. Se for de gênero será encaminhado para o Serviço de Atendimento à mulheres vítimas de violência, ou para a Coordenadoria da Mulher, que ficam no mesmo local, a fim de que seja feita uma avaliação da situação e das possíveis intervenções a serem realizadas a fim de minimizar a violação de direitos e as causas que provocaram a violência.

Obs.: Caso se verifique a necessidade de atendimento imediato, o relato poderá ser feito via telefone para o Serviço de Atendimento das Mulheres, diretamente com as técnicas, sendo enviado o relato por escrito, assim que possível, para anexar ao prontuário do usuário.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, n° 214, Parada 55

Fone: 3446-6301

POPULAÇÃO ATENDIDA: Mulheres com idade igual ou superior à 18 anos, em situação de Violência de gênero, isto é, agredida por parte de seu (marido(a), companheiro(a), namorado(a), filho ou qualquer homem/mulher que possua grau de parentesco, independente de coabitar ou não no mesmo espaço.

OBJETIVO GERAL: Criar possibilidades de ruptura do ciclo da violência de gênero, potencializando o processo de fortalecimento e autonomia psicossocial da mulher.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

DEMANDAS: espontânea, Conselhos Tutelares, Delegacias e outros pontos da rede municipal.

REFERÊNCIAS PARA PLANO DE TRABALHO: Lei Maria da Penha 11.340/2006; Plano Nacional de Políticas Para Mulheres; Diretrizes Nacionais de Abrigamento; Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Conferência Municipal de Diretrizes para Política da Mulher.

EQUIPE: 2(duas) assistentes sociais, 1(uma) psicóloga e 1(um) apoio administrativo.

Relação de Trabalho, Serviço de Atendimento e Entidade Conveniada

Os encaminhamentos para casa abrigo se darão, após identificarmos que a mulher está em situação de risco de morte, seguindo as Normativas Federais de Abrigamento, ou seja, sem um local para ficar protegida. O atendimento será realizado de forma integral até o momento que possam retornar ao convívio social.

- ✓ Os encaminhamentos de mulheres em situação de violência doméstica familiar em risco de morte, serão realizados somente pelo serviço de atendimento a mulher, após a realização do Boletim de Ocorrência e avaliação técnica.
- ✓ O serviço deve garantir o acolhimento da mulher e seus dependentes menores, encaminhando-os para a instituição conveniada, respeitando o termo de conveniamento, onde poderão ser atendidos

na casa abrigo, no máximo 15 pessoas. **Cabe ressaltar que, segundo o ECA e a Lei Maria da Penha, é vedado a separação familiar, exceto se existir impedimento judicial.**

- ✓ Mulheres com comprometimento de saúde (física ou mental), deverão ser avaliadas por profissionais da área, como, psicóloga, médico e/ou psiquiatra, que indicarão a viabilidade do abrigamento, a fim de, assegurar a qualidade do convívio social.
- ✓ O serviço de atendimento, com a equipe técnica, dará acompanhamento diário e suporte às famílias na casa abrigo, a fim de qualificar os atendimentos e resguardar o sigilo profissional.
- ✓ A instituição que disponibiliza o espaço físico, deve garantir a convivência familiar e comunitária as mulheres e filhos acolhidos na casa abrigo, bem como acolhimento protegido e sigiloso.
- ✓ O responsável pela casa e/ ou o apoio administrativo do serviço, devem discutir com a equipe técnica do serviço de atendimento a mulher, casos de má conduta ou do descumprimento de alguns critérios pré - estabelecidos no termo de responsabilidade;
- ✓ o serviço e a instituição conveniada devem respeitar a atuação do Conselho Municipal da Mulher, Conselho Municipal de Assistência Social, Ministério Público, Juizado, Vigilância Sanitária do Município, com vistas a execução de suas atribuições legais e conforme dispõem a legislação pertinente a área de atuação;
- ✓ A permanência na casa abrigo, será determinada pela equipe técnica do serviço de atendimento a mulher, ou pelo serviço encaminhador, bem como o desligamento ao final do prazo, que será acordado com a usuária e com a equipe técnica, perante o **TERMO DE RESPONSABILIDADE.**

Dada a necessidade de segurança máxima, o endereço da Casa abrigo deverá ser mantido em sigilo, não sendo divulgado em nenhum material público, tão pouco o telefone fixo. As pessoas envolvidas no serviço, funcionários e usuárias devem comprometer-se com o sigilo.

ORIENTAÇÕES ACERCA DO FLUXO DE ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Critérios de Inclusão no acolhimento: Crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social, com direitos violados.

Equipamentos de referência:

Abrigo Institucional: O serviço tem característica semelhante a uma residência com até 20 vagas para um público alvo de 0 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos. Os responsáveis pelo cuidado direto são educadores sociais em regime de plantão 12/36hs.

Capacidade Instalada: Uma unidade com 20 vagas

Casa Lar para Crianças e Adolescentes: Serviços oferecidos em unidades residenciais com uma educadora social ou casal social residente, com até 10 vagas para um público-alvo de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos.

Capacidade Instalada: atualmente são conveniadas 8(oito) Casas lares, sendo 6(seis) Casas Lares com 10 vagas e 2 Casas Lares com 8 vagas.

Obs.: crianças e adolescentes com deficiência contam duas vagas

Fluxo de ingresso: O afastamento da criança/ adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária (Art. 101 da lei 12.010/2009).

Formas de Ingresso:

Com Mandado de Busca, Apreensão e Acolhimento Institucional:

Em todos os casos acompanhados ou não por algum serviço da SMCAS, o Conselho Tutelar agenda horário com a equipe técnica do Acolhimento (Abrigo), equipe do CREAS e/ou do CRAS para a discussão do caso, e possível reavaliação **antes** do acolhimento. Podendo também ser chamado por um destes serviços quando se julgar necessário acolhimento institucional.

Caso seja considerada necessária medida de proteção, após esgotada todas as medidas previstas no ECA, anteriores ao abrigamento o Conselho Tutelar entregará relatório conjunto com a rede no Juizado da Infância e Juventude solicitando o Acolhimento Institucional. A criança ingressará no Abrigo mediante a Guia de acolhimento institucional expedido pelo JIJ (art. 92 ECA), e anexo a cópia do relatório entregue ao juizado, cópia da certidão de nascimento, carteira de vacinação e demais documentações de identificação.

Obs.: Nos casos de crianças/adolescentes que fazem uso de medicação ou que necessitem de cuidados especiais, essas deverão ser encaminhadas ao equipamento de acolhimento institucional devidamente acompanhadas de receita médica, já no momento do ingresso da criança/adolescente no abrigo.

Os casos serão discutidos nas terças-feiras pela manhã (todas), e agendado diretamente com a equipe no CREAS.

As famílias serão acompanhadas pelas equipes do CREAS e/ou CRAS durante o período de acolhimento da criança/adolescente, e seguem sendo acompanhadas após o desligamento, conforme avaliação técnica.

Evasões e Reingressos

O Acolhimento realiza Boletim de Ocorrência na Delegacia em até 24hs, informa ao Conselho Tutelar, Judiciário e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que repassará a informação para os demais pontos da rede envolvidos no caso.

O Conselho Tutelar é responsável por conduzir a criança/adolescente ao Acolhimento em caso de retorno de evasão. Deverá trazer Guia de Retorno de Evasão, contendo as informações atualizadas sobre o caso e Boletim de Ocorrência Policial. Em caso de retorno voluntário da criança/adolescente antes de 3 meses evadido, a equipe técnica do Abrigo, acionará o Conselho Tutelar o mais breve possível para fazer nova Guia e informará a Proteção Social de Alta Complexidade que repassará a informação aos demais pontos da Rede.

Passados *três meses* de evasão, o Acolhimento Institucional informará ao Judiciário, solicitando o desligamento. Caso ocorra o retorno, passará por reavaliação, de acordo com o fluxo de ingresso.

FLUXO DE TRANSFERENCIA DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES DO ACOLIMENTO INSTITUCIONAL PARA AS CASAS LARES

As casas lares não recebem encaminhamentos diretos.

O ingresso ocorre somente através de transferência do Acolhimento Institucional seguindo o fluxo abaixo:

1. A coordenação das casas lares informa, mensalmente, o número de vagas disponíveis em cada casa lar para a equipe da Alta complexidade.
2. A equipe técnica da alta complexidade repassa a coordenação do acolhimento institucional o número de vagas disponíveis para acolhimento em casa lar.
3. A equipe técnica do Abrigo seleciona os casos já aptos para serem transferidos.
4. A equipe técnica do Abrigo informa o CREAS/CRAS sobre a transferência.
5. A seguir, a equipe da Alta Complexidade marca uma reunião com a equipe técnica da casa- lar e acolhimento institucional para discussão de cada caso.
6. Após avaliação das equipes e coordenação das casas lares, é realizada aproximação e adaptação das crianças/adolescentes com visitas, devidamente combinadas, com acompanhamento das equipes técnicas envolvidas.
7. Concluída adaptação das crianças/adolescentes e Pais sociais, não havendo nenhuma restrição, será agendada a mudança definitiva.
8. Nas reuniões mensais ordinárias na alta complexidade, serão discutidos os casos das últimas transferências de crianças e adolescentes.

Horário de discussão dos casos atendidos: Os casos serão discutidos nas reuniões de rede mensais dos serviços sócio- assistenciais e intersetoriais, com data, horário e local agendados.

Obs.: A equipe técnica das Casas Lares não trabalham pela manhã!

Fluxo de Desligamento:

1. Reunião com todos os pontos da rede envolvidos (discussão de caso).
2. A família segue sendo acompanhada (ou/não) de acordo com necessidade apresentada.
3. É informado ao JIJ e ao Conselho Tutelar o desligamento e dado Guia de Desligamento.

DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Departamento integrante a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, responsável pela defesa da violação de direitos e promoção dos Direitos Humanos de toda a população.

Endereço: Rua Dois de Novembro, 49, Centro, Viamão/RS

Telefones: (51) 3485.8340 e 3485.6149

Email: dcdhviamao@gmail.com

Atribuições do Departamento

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO:

É destinado às Entidades filantrópicas, assistenciais, culturais, educacionais, estudantis, beneficentes, sindicais, associações e outros, conforme Decreto Executivo nº. 044/2013.

Representantes das Entidades contatam o Departamento por telefone, e-mail e pessoalmente, trazem a documentação necessária para a expedição do Atestado de Funcionamento, feita a análise dos documentos é aberto o processo e marcado a visita com a Assistente Social Eloá. Após a visitação, recebido o relatório da Assistente Social no Departamento e fornecido o referido documento à Entidade, devidamente assinado pela Secretaria com a validade de um ano.

DISQUE 100:

Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos tem a competência de receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações, atuar na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, além de orientar e adotar providências para o tratamento dos casos de violação de direitos humanos, podendo agir de ofício e atuar diretamente ou em articulação com outros órgãos públicos e organizações da sociedade. As denúncias poderão ser anônimas ou, quando solicitado pelo denunciante, é garantido o sigilo da fonte das informações. Serviço de atendimento telefônico gratuito, que funciona 24 horas por dia, nos 7 dias da semana.

Recebemos as denúncias por e-mail (dcdhviamao@gmail.com), encaminhamos ao Departamento de Assistência Social – DAS, que remete ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que realiza a visita no local denunciado e remete o resultado para o Departamento de Cidadania e Direitos Humanos para encaminhamento à Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República, pelos canais de atendimento: disquedireitoshumanos@sdh.gov.br; Fax: (61) 2025-9733 e Via postal: Setor Comercial sul - B, Quadra 09, Lote C, Torre A, Sala 1005-B, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70.308-200, Brasília/DF.

CONSELHOS TUTELARES SEDE, 4º / 8º DISTRITO e RURAL:

Assessoramento administrativo aos Conselhos Tutelares.

Recebe-se por fax os atendimentos realizados pelo CRAI - Centro de Referência no Atendimento Infanto-Juvenil, que presta atendimento qualificado às crianças e adolescentes vítimas de maus tratos ou abuso sexual e repassamos o documento para o Conselho Tutelar responsável (Sede ou 4º/8º).

Recebe-se Notificação do Poder Judiciário, marcando audiência e solicitando o comparecimento de Conselheiros Tutelares, encaminhamos por e-mail.

CONSELHOS DE DIREITOS:

Assessoramento administrativo aos Conselhos de Direitos, são eles:

- **Conselho Viamonense de Segurança Alimentar e Nutricional – CONVISAN**
Propõe e delibera sobre a política da segurança alimentar e nutricional.
- **Conselho Viamonense de Direitos da Criança e do Adolescente – COVIDICA**
Delibera sobre política da criança e do adolescente.
- **Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE**
Acompanhar e fiscalizar a política da pessoa com deficiência e realizar o controle social.
- **Conselho Municipal do Idoso – CMI**
Fiscaliza e delibera sobre a política da pessoa idosa.
- **Conselho Municipal da Juventude e Cidadania – CONJUVE (inativo)**
Delibera sobre a política da juventude e realiza o controle social.
- **Conselho Municipal de Direitos da Mulher – COMDIM**
Delibera, contribui na normatização e fiscalização de políticas relativas aos direitos da mulher.
- **Conselho Municipal Anti Drogas – COMAD**
Delibera e fiscaliza a política sobre drogas.

POVOS TRADICIONAIS:

Assessoria aos povos tradicionais das comunidades Ribeirinhas, Quilombolas e Indígenas.

FÁBRICA DA CIDADANIA:**Recebimento e distribuição de doações de roupas, móveis e eletrodomésticos**

(encaminhados pelos CRAS). Campanha do Agasalho Inverno e Verão. Oficinas de corte e costura, tricô, entre outras.

PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – PAS

O **PRONTO ATENDIMENTO SOCIAL(PAS)** é o espaço onde são ofertados os diversos serviços e encaminhamentos principalmente as ocorrências apresentadas fora do horário normal de expediente. As demandas que não puderem ser atendidas no próprio local receberão os devidos encaminhamento e o cidadão serão orientado a acessar o serviço correto para resolução da demanda.

O espaço também serve como sede para outros serviços e conselhos. Também funciona no local o Comitê Municipal de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Sociais Integradas, que envolve, entre outras, as áreas da Saúde, Educação e Cidadania e Assistência Social.

A Delegacia de Polícia Especializada no Atendimento a Mulher também desenvolve suas atividades nesse espaço.

FORMAS DE ACESSO:

O acesso pode se dar por demanda espontânea, bem como através de encaminhamento realizados por outros serviços.

UNIDADE ATENDIMENTO**PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – PAS**

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 9214 – Krahe

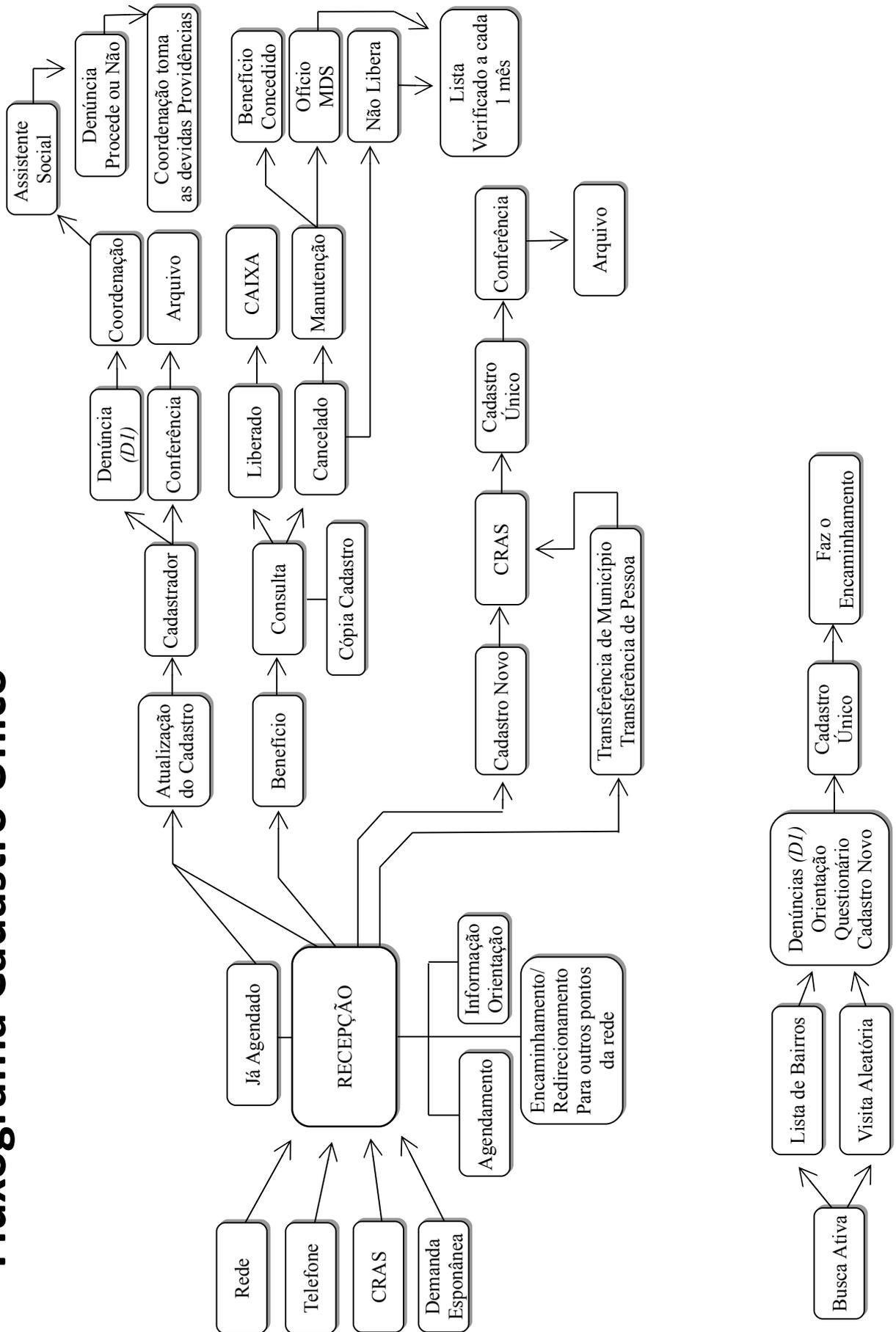
Viamão – RS

Fone: 51- 3485-9870

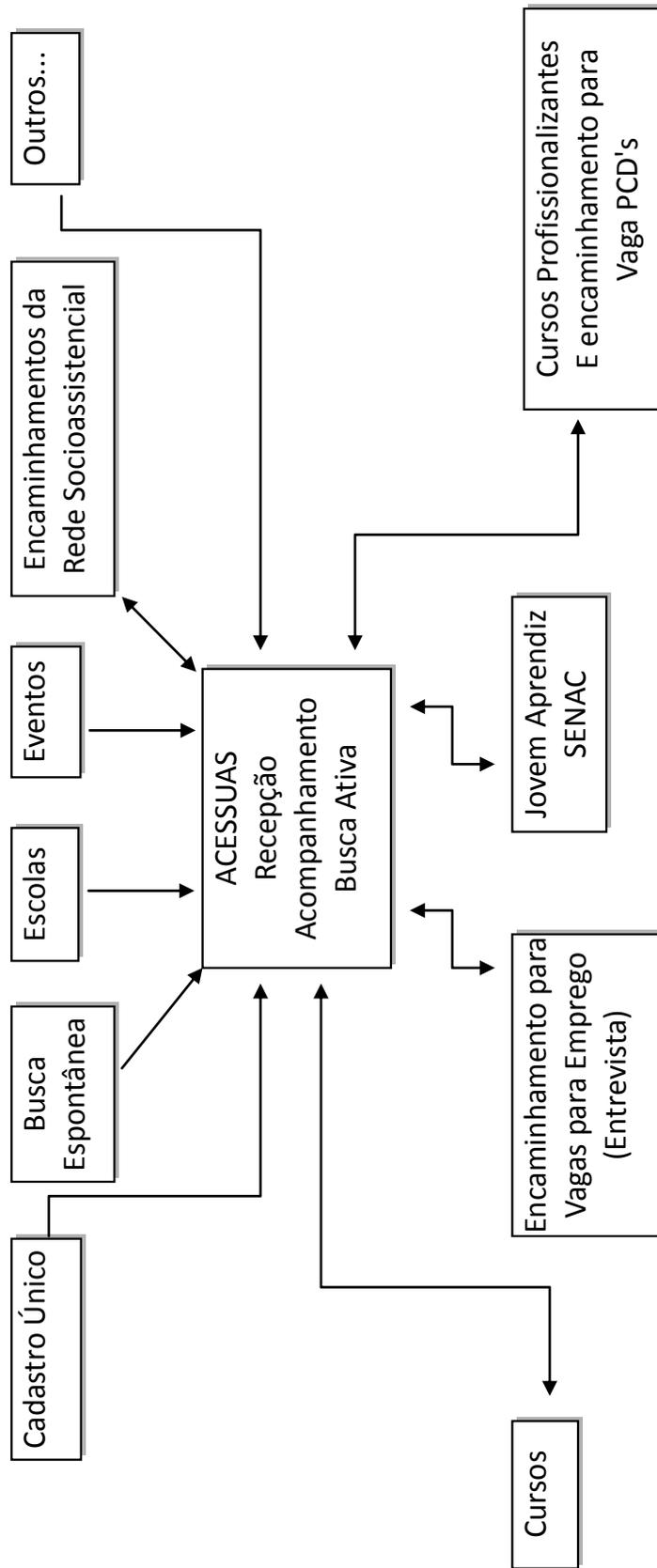
FLUXOGRAMAS

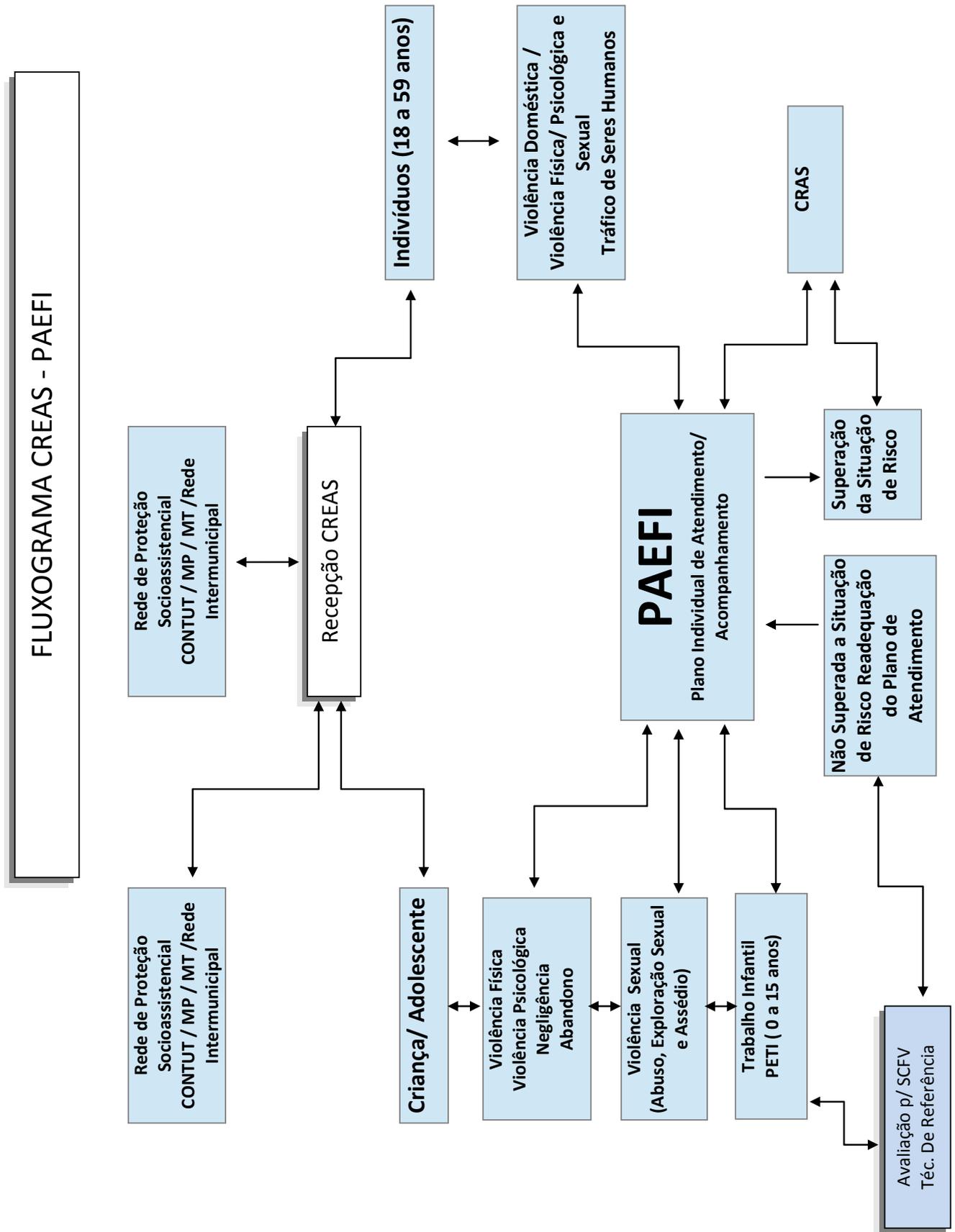
Os fluxogramas dos Serviços encontram-se anexo neste documento.

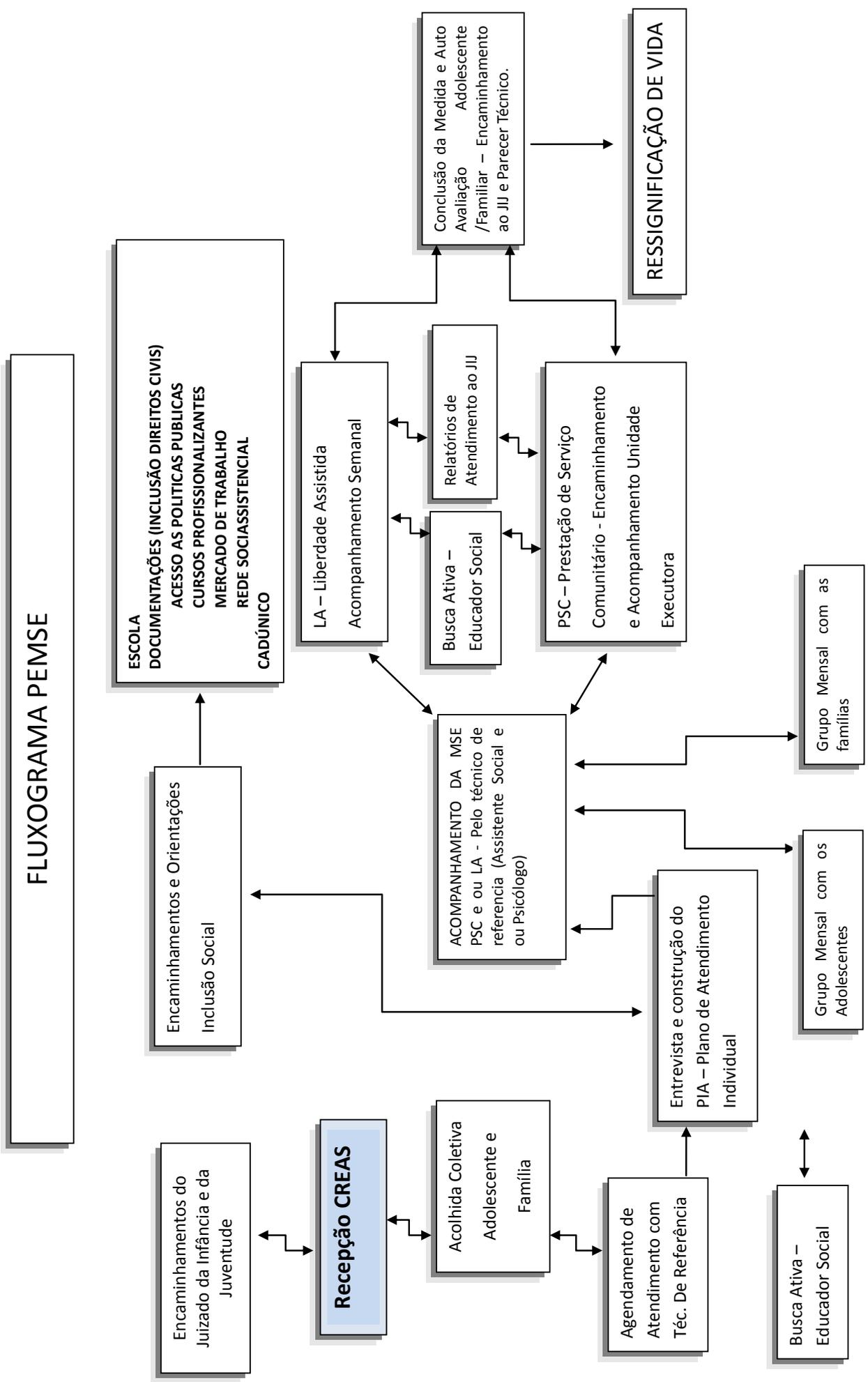
Fluxograma Cadastro Único



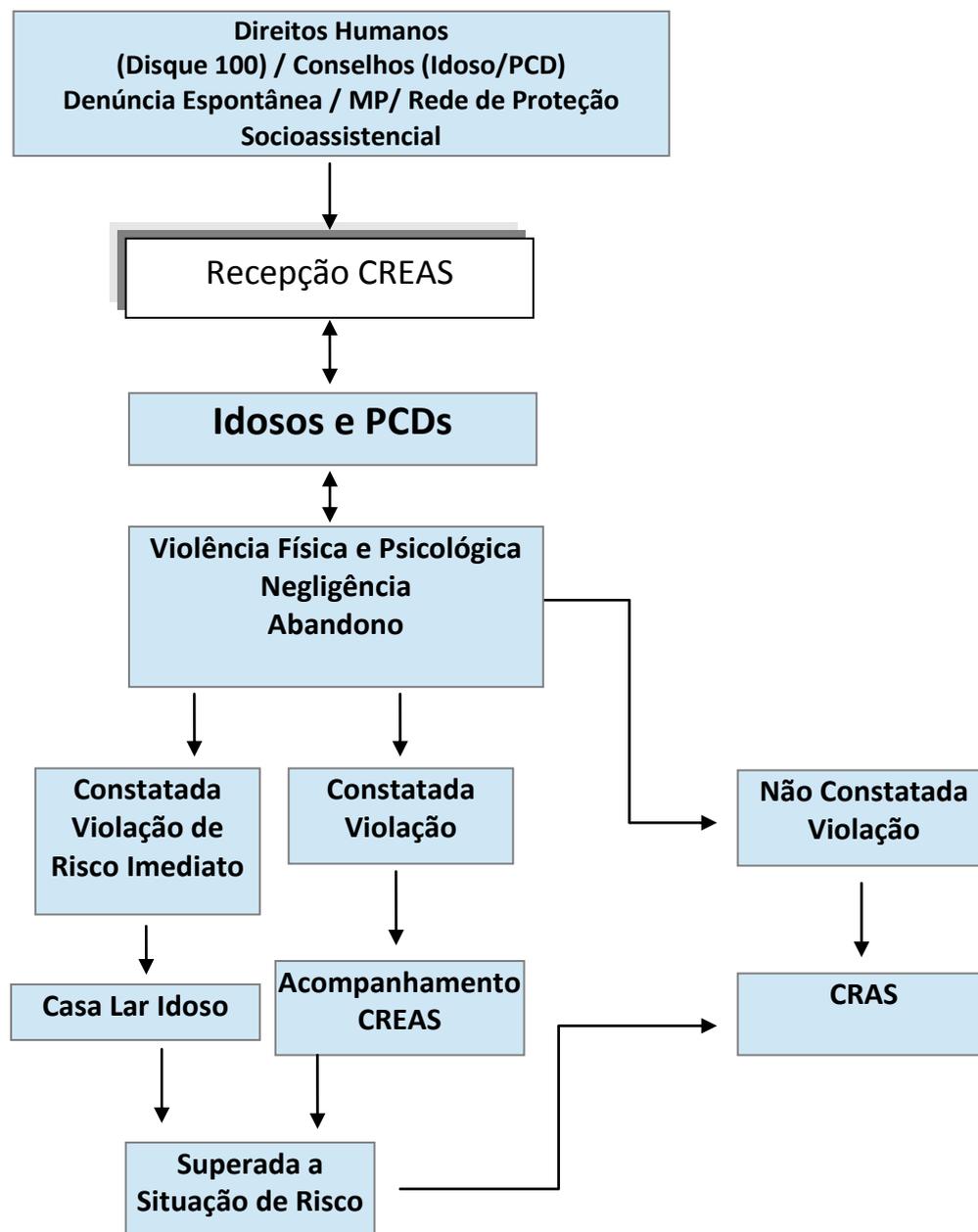
Fluxograma ACESSUAS



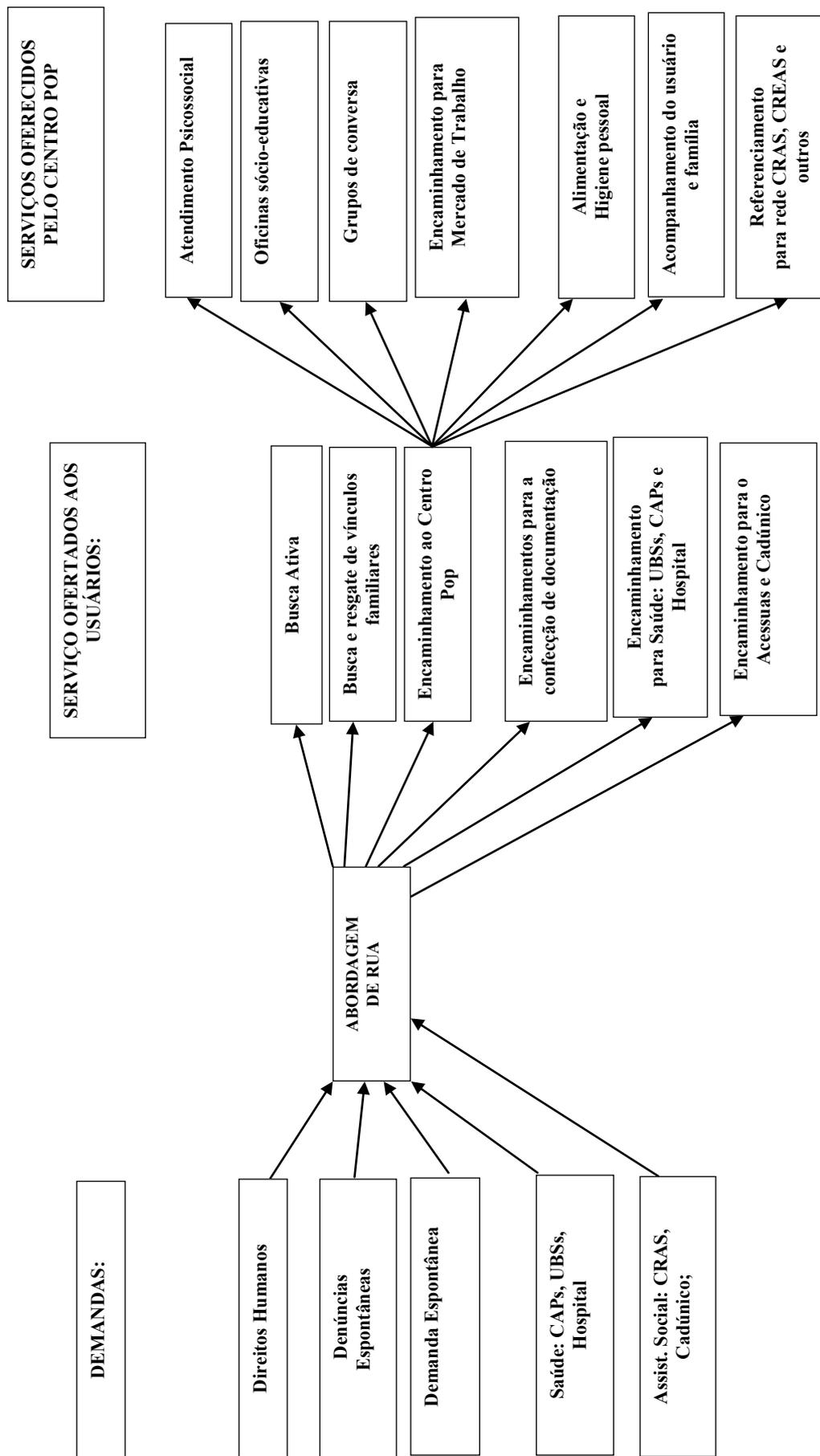




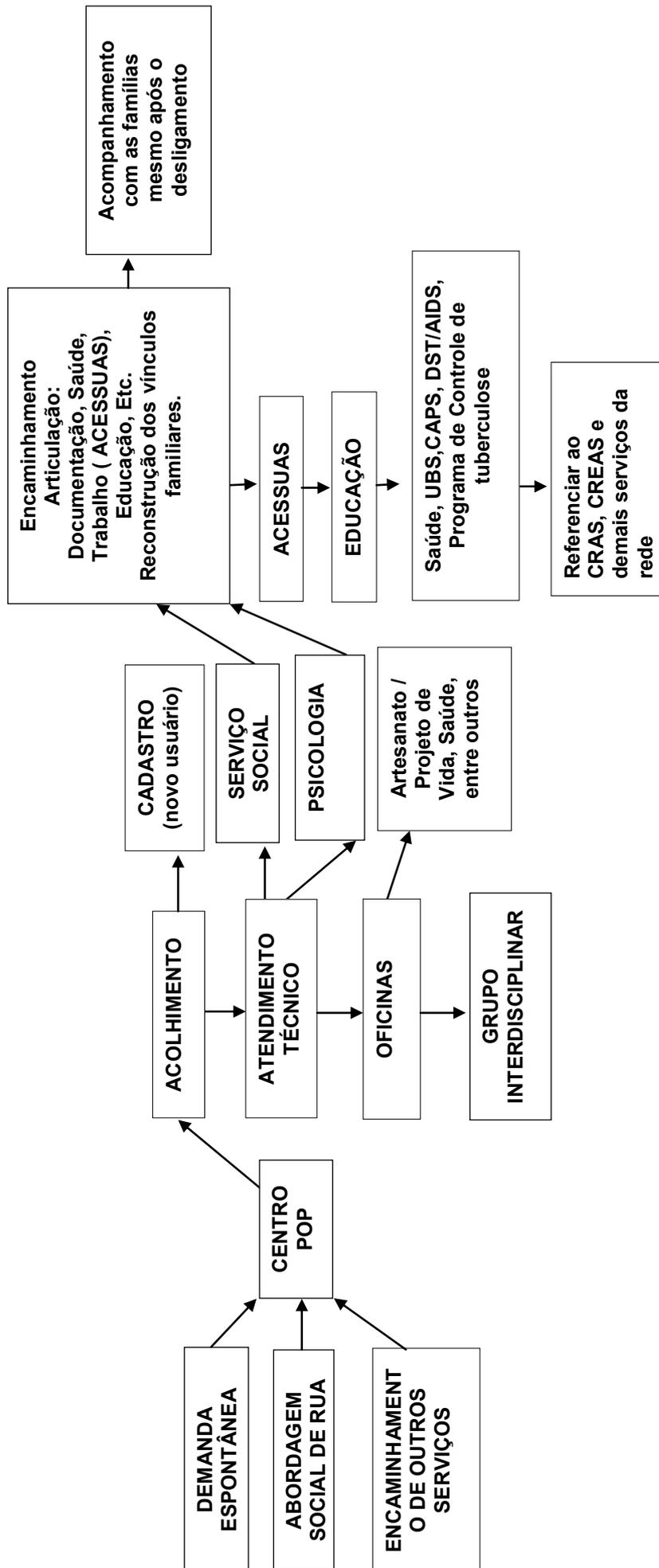
FLUXOGRAMA CREAS – IDOSO e PCDs



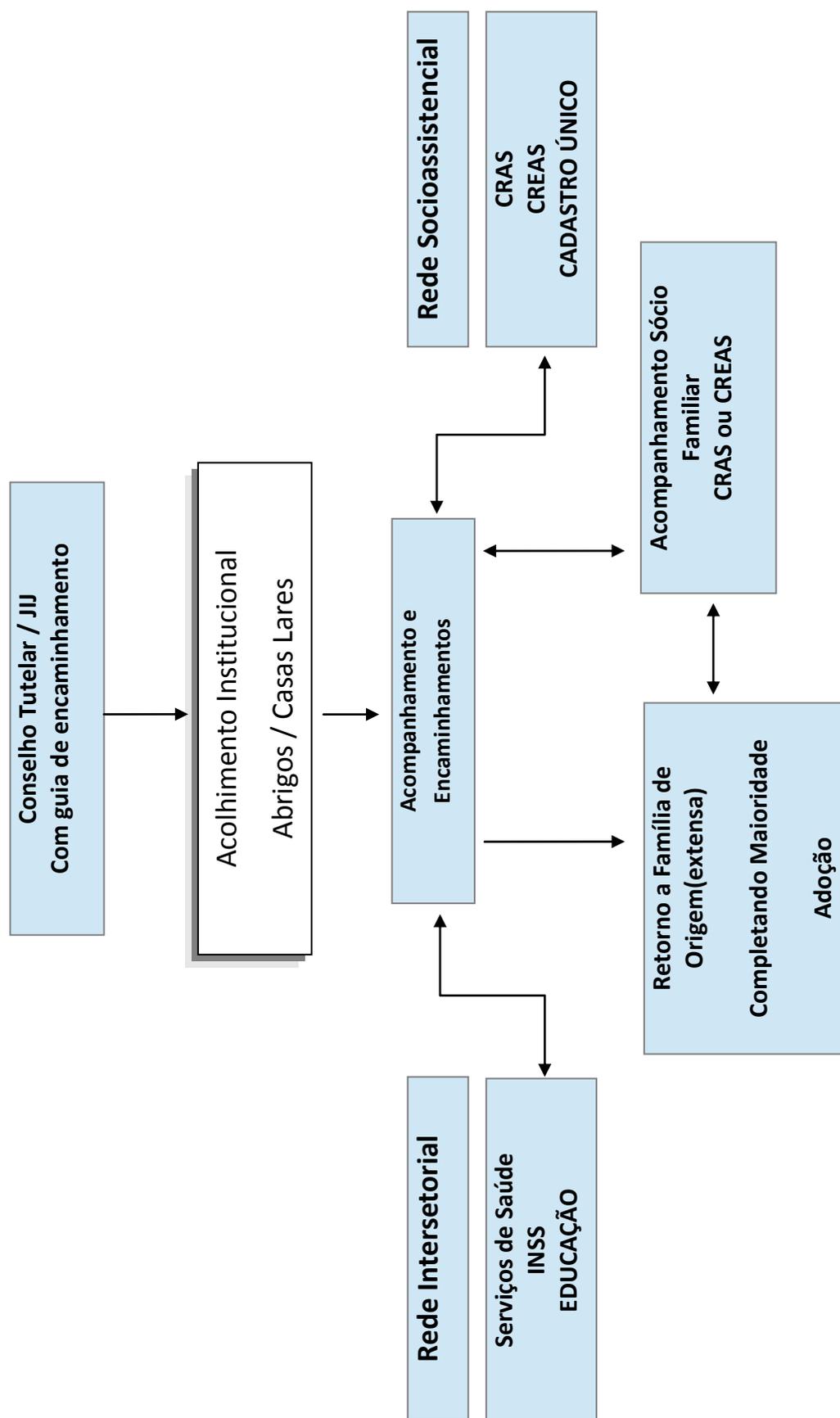
FLUXOGRAMA DA ABORDAGEM SOCIAL DE RUA



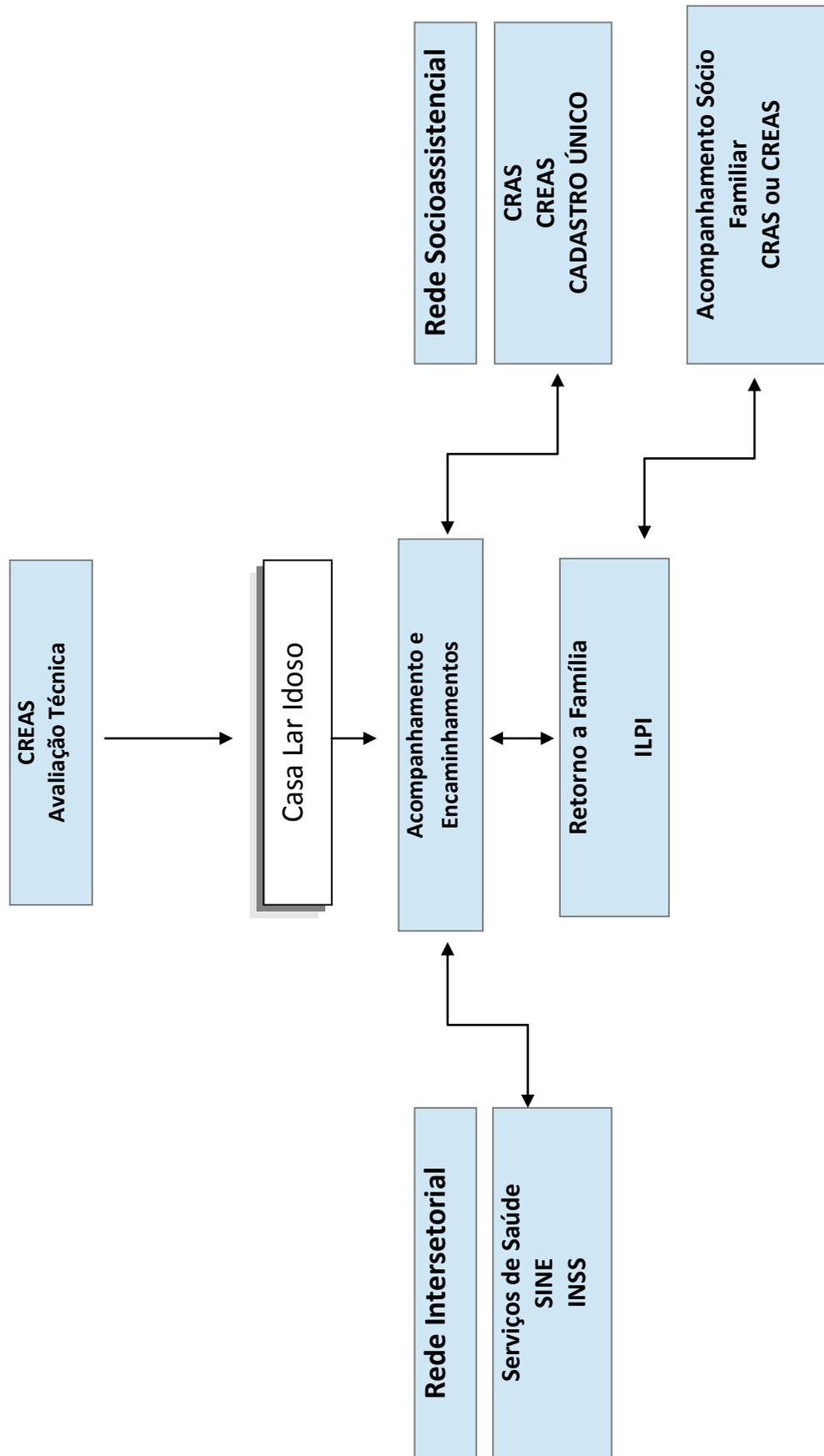
FLUXOGRAMA CENTRO POP



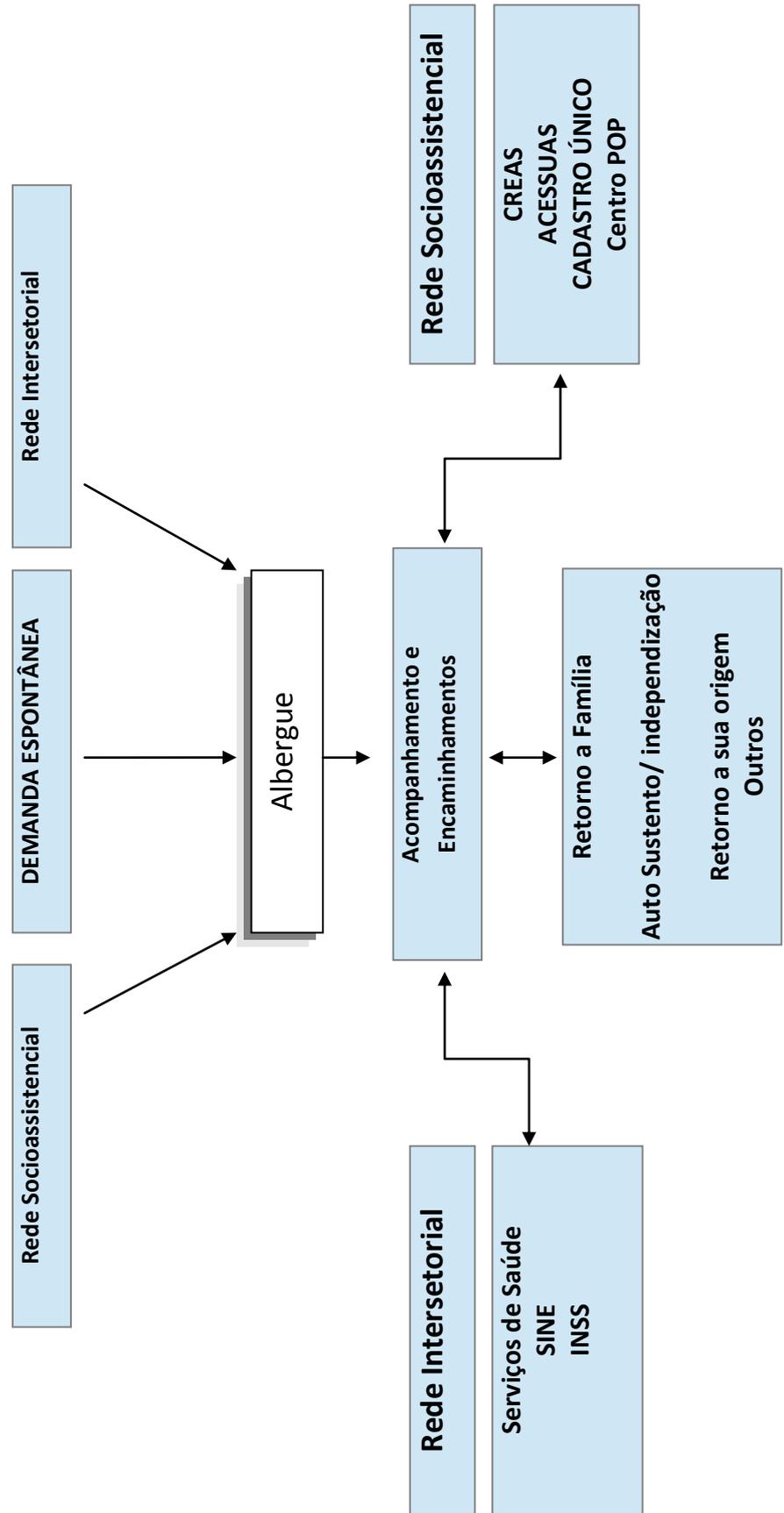
FLUXOGRAMA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – Crianças e Adolescentes



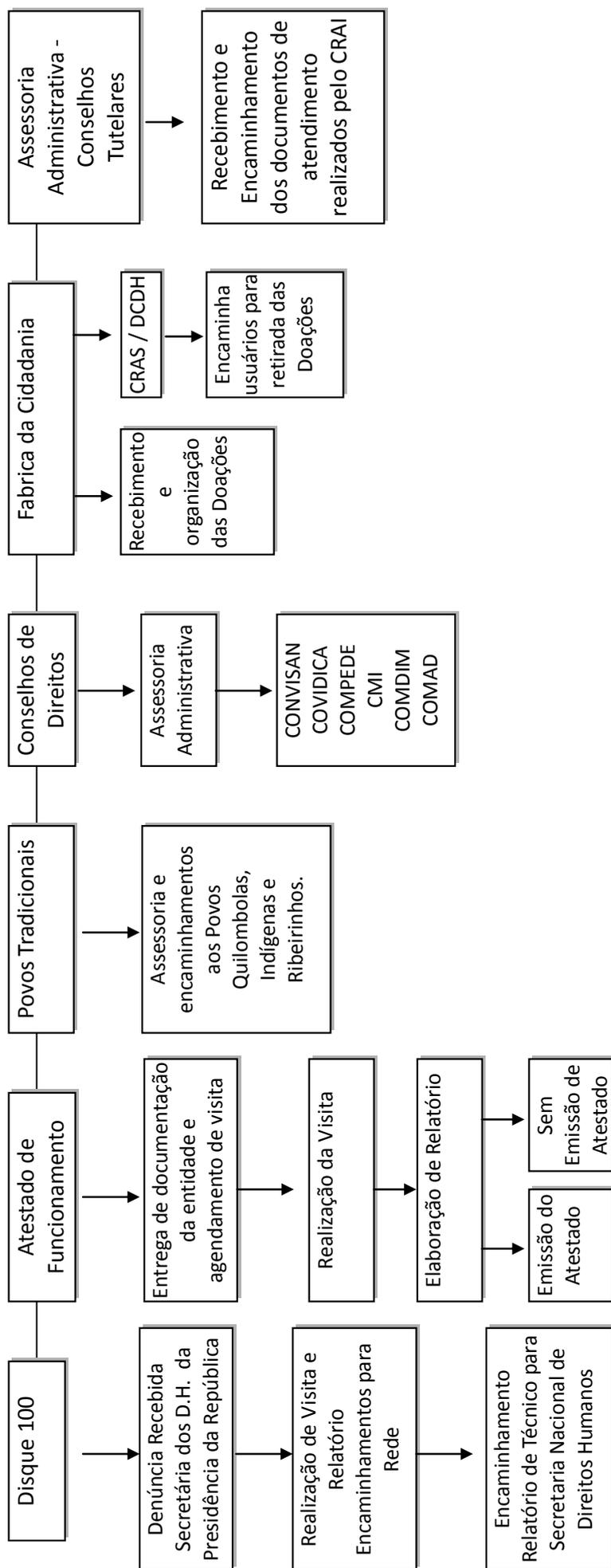
FLUXOGRAMA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - IDOSO



FLUXOGRAMA ALBERGUE ACOLHIMENTO NOTURNO



Fluxograma Direitos Humanos



**Aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social,
em plenária extraordinária do dia 21 de julho de 2015,
conforme ata nº 8/2015, Resolução nº 042/2015**

SECRETARIA
**Cidadania e
Assistência Social**
O futuro se faz
com dedicação



PREFEITURA
Viamão
O futuro se faz agora